



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2022

PROCESSO 927/2022

DISPENSA 861/2022

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL - retirado pela Internet ou no setor de compras do Conderg

DADOS DA EMPRESA

Razão Social

CNPJ: nº

Endereço

E-mail

Cidade: Estado:

Telefone:

Fax:

Nome da Pessoa responsável para contato

REBECEU o edital de credenciamento nº 20/2022, via download, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE PRESTEM SERVIÇOS DE MÉDICOS ESPECIALIZADOS, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL PARA ATUAÇÃO NO PRONTO SOCORRO DE TAMBAÚ/SP.

Nome por extenso:

Data: ____ / ____ / 2022.

Assinatura: _____

OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário ao setor de Licitações do Conderg, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado ou pelo email: licitacaoconderg@gmail.com.



1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestação de Serviços Médicos Especializados, fornecendo profissionais capacitados, para prestação dos serviços de forma ininterrupta de segunda a domingo, inclusive feriados, destinado aos pacientes atendidos no Pronto Socorro de Tambaú/ SP, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Anexo II.

2. DA JUSTIFICATIVA

- a. Por se tratar de especialização, é incabível constar como requisito em processo seletivo, por restringir a competitividade. Dessa forma, torna-se necessário o presente chamamento público.

3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- a. Este Credenciamento ficará aberto pelo período de 12 meses, a partir do dia 20 de setembro de 2022, a todos os interessados, podendo participar todos os interessados que se manifestarem durante o período de vigência e que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- b. A análise da documentação de habilitação dar-se-á no Hospital Regional de Divinolândia, logo após a entrega das primeiras documentações apresentadas;
- c. Os interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência;
- d. O julgamento dos requerimentos de credenciamento e a documentação dos novos interessados serão feitos pela Comissão de Licitação conforme necessidade.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:



CONDERG – TAMBAÚ
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- a. PODERÃO requerer seu credenciamento os interessados que tenham atuação em atividade pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências deste edital.
- i. A participação nessa seleção implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis Aplicáveis;
 - ii. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, sendo que o CONDERG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da seleção.
 - iii. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos, estando vedada toda e qualquer aceitação excepcional, sob pena de anulação do ato e responsabilidade do agente.
- b. NÃO PODERÃO, contudo, participar as pessoas jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:
- i. Empresa suspensa de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
 - ii. Empresa impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
 - iii. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - iv. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - v. Empresa que seu ato de constituição (estatuto, contrato social ou outro) não inclua o objeto deste Credenciamento;
 - vi. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
 - vii. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em



CONDERG – TAMBAÚ
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- viii. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - ix. Ainda não poderão participar deste Credenciamento, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Credenciamento.
 - x. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem toda a documentação constante no item 7 deste edital.
- c. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.
 - d. Os serviços contratados submetem-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
 - e. O credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à celebração de contrato com o CONDERG.
 - f. O CONDERG não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.
 - g. As pessoas jurídicas credenciadas terão um prazo de até 3 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual que trata este edital, contados a partir da comunicação oficial do setor de Licitações do CONDERG;
 - h. As pessoas jurídicas que vierem a ser credenciadas por forçado presente edital deverão iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato;
 - i. As pessoas jurídicas credenciadas deverão manter todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes neste instrumento.

5. DO CREDENCIAMENTO

- a. As pessoas jurídicas interessadas poderão inscrever-se para o credenciamento a partir do dia 20 de setembro de 2022, e/ou a qualquer momento, sendo sua contratação realizada conforme necessidade do CONDERG;



CONDERG – TAMBAÚ
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- b. São considerados credenciadas pessoas jurídicas que apresentarem todo os documentos enumerados no item 7 deste instrumento.

6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- a. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 7 à sala de licitações do Hospital Regional de Divinolândia, Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, Divinolândia/SP, no horário das 07:00 às 16:00 horas.
- b. Os documentos deverão ser entregues em envelope devidamente lacrado, conforme item 7 deste Edital.
- c. O envelope deverá conter as seguintes informações externas:

“ENVELOPE DE HABILITAÇÃO”

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

CREDECIMENTO: nº 04/2021

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- a. Para o credenciamento, a pessoa jurídica deverá apresentar ao setor de Licitações do CONDERG a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no Setor de Licitações, conforme exigência do artigo 32 da Lei nº 8666/93.
- b. Caso não atenda a qualquer das condições previstas no item 07 e seus subitens, o interessado não será habilitado;
- c. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do interessado, com indicação do número de inscrição no CNPJ;
- d. As cópias da documentação de habilitação técnica da empresa, do responsável técnico, a ser anexada ao processo, deverão ser autenticadas.



CONDERG – TAMBAÚ
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- e. Na fase de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).
- f. Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
- g. Prova de no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da cidade sede da empresa;
- i. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- k. Cédula de Identidade do representante legal da empresa interessada;
- l. CPF do representante legal da empresa interessada;
- m. Conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento pelos serviços realizados;
- n. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- o. Inscrição no Conselho Regional de Medicina dos profissionais que prestarão os serviços. No caso de médicos especialistas, anexar o registro de qualificação de especialista (RQE) ou certificado de especialização;
- p. Cópia do diploma do curso superior na área indicada e/ou Cópia da carteira do registro profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina;
- q. Certidão negativa/nada consta emitida pelo Conselho Regional de Medicina;
- r. Declaração contendo o nome completo do profissional que prestará os serviços;
- s. Preencher, assinar e entregar todos os anexos que se encontram no fim deste credenciamento.



8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. O setor de Licitações processará a verificação da documentação apresentada por cada interessado, de acordo com o estabelecido neste Edital;
- b. Será considerado habilitado o interessado que apresentar toda a documentação exigida neste Edital, mediante parecer circunstanciado e individualizado pelo Setor Competente;
- c. Será considerado inabilitado o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo (s) de validade expirado(s);
- d. A Comissão de Licitação poderá, após a análise dos documentos convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que será devidamente publicado;
- e. A empresa cujo credenciamento foi indeferido poderá ingressar a qualquer momento com novos documentos, desde que corrigidos os motivos que deram causa a sua inabilitação.
- f. Os interessados devidamente habilitados serão inseridos no banco de dados mantido pelo Setor de Licitações.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- a. A Comissão de Licitação publicará a relação das pessoas jurídicas consideradas habilitadas no site <http://conderg.org.br/>.

10. DO RECURSO

- a. Caberá recurso:
 - i. da exigência de apresentação de documento ou informação, quando destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não disposta no Edital;
 - ii. do indeferimento do pedido de credenciamento;
 - iii. do descredenciamento.
- b. O prazo máximo e improrrogável, para interposição dos recursos constantes do artigo 109, da Lei 8.666/93 será de 05 (cinco) dias úteis, contados do resultado do julgamento da habilitação.



- c. Os recursos somente serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, dentro do horário normal de atendimento desta, em vias originais, as quais deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de não conhecimento da peça recursal:
- Nome e endereço da Credenciada;
 - Data e assinatura, esta com menção do nome do signatário;
 - Objeto da petição, com indicação clara dos atos e documentos questionados;
 - Fundamentação do pedido;
 - Indicação dos números do edital de credenciamento e dos autos do processo de origem.
- d. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no Setor de Licitações do CONDERG.
- e. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Setor de Licitações, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, e suas decisões serão ratificadas pela autoridade superior.
- f. Somente serão recebidos e conhecidos os recursos interpostos por escrito, em vias originais, protocolados na Comissão Permanente de Licitação e dentro dos respectivos prazos legais, sendo vedada a interposição via email, fax, ou qualquer outro meio.
- g. Ao recurso não será concedido efeito suspensivo.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- a. Após a publicação final das pessoas jurídicas habilitadas, o processo será remetido à superintendente do CONDERG para homologação do resultado.

12. DA CONTRATAÇÃO

- a. As pessoas jurídicas que comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes no edital serão contratados pelo CONDERG;



CONDERG – TAMBAÚ
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- b. O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas do edital e de seus anexos;
- c. As pessoas jurídicas credenciadas deverão firmar contrato no prazo de até 3 (três) dias, contados da data da sua convocação;
- d. Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o contrato o CONDERG procederá o seu descredenciamento;
- e. O prazo de vigência contratual do objeto deste credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a juízo da Administração, mediante acordo entre as partes, nos termos previstos no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- f. O contrato de credenciamento poderá ser rescindido nas seguintes condições:
 - i. Inexecução parcial ou total do objeto deste edital;
 - ii. Comprovação de irregularidades detectada através das atividades de controle de avaliação e auditoria;
 - iii. Impedimento ou embaraço as atividades de acompanhamento a avaliação desenvolvida pela contratante;
 - iv. Por ocorrência de fatos administrativos que inviabilize a manutenção do contrato;
 - v. A qualquer tempo, se a Credenciada não mantiver, durante o curso do contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta.

13. DOS DEVERES DO CREDENCIADO

- a. Prestar atendimento aos usuários nos dias e horários acordados;
- b. Acolher os pacientes e acompanhantes de forma humanizada;
- c. Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;
- d. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria;
- f. Atender as diretrizes o PNH – Programa Nacional de Humanização;
- g. Trabalhar com a mais profunda ética profissional, e tratar todas as informações relevantes como confidenciais;
- h. Deverá ter cuidado com a pontualidade na prestação do serviço aos usuários para evitar desgastes dos mesmos;



- i. Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos, no contrato de prestação de serviços e de acordo com as orientações da direção do hospital.

14. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- a. Propiciar acesso do contratado nos locais em que serão prestados os serviços;
- b. Ceder ao contratado os materiais necessários para o bom andamento dos serviços prestados, segundo os protocolos da área;
- c. Efetuar o pagamento ao contratado, mediante comprovação da regularidade dos serviços prestados;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, rejeitando os serviços prestados de forma insatisfatória.

15. DO CREDENCIAMENTO

- a. O descredenciamento ocorrerá a qualquer momento, quando do descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições contratadas, ou pelos motivos previstos na legislação referente ao Sistema Único de Saúde e às Licitações e Contratos Administrativos.
- b. A empresa Credenciada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- c. Poderá o CONDERG, ao verificar o descumprimento das normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, suspender temporariamente o fornecimento dos serviços, até decisão exarada em processo administrativo, observados os princípios do contraditório e ampla defesa. Havendo comprovação de culpa ou dolo por parte da Credenciada, ocorrerá descredenciamento da mesma, ademais da aplicação das penalidades cabíveis prevista em Lei e neste Edital.
- d. O descredenciamento não eximirá a Credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços ofertado (s), e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.



CONDERG – TAMBAÚ
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- e. Caso esteja em curso processo administrativo de apuração de irregularidades, no fornecimento de serviços, a Credenciada não poderá requisitar a rescisão contratual, enquanto o referido processo não for concluído.
- f. O descredenciamento poderá ser determinado pelos motivos especificados abaixo, mediante a instauração do devido processo legal:
 - i. Motivos previstos nos incisos I a VIII do artigo 78 da Lei 8.666/93; 7/18
 - ii. Atendimento aos beneficiários do SUS de forma discriminatória e/ou prejudicial, devidamente comprovada;
 - iii. Cobrança de valores feita, direta ou indiretamente, aos usuários do SUS referente ao fornecimento dos produtos objeto do Credenciamento, ou quaisquer outros valores adicionais;
 - iv. Reincidência, devidamente comprovada, na cobrança do fornecimento de serviços executados irregularmente ou não executados;
 - v. Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao CONDERG e/ou aos beneficiários do SUS;
 - vi. Deixar de comunicar, injustificadamente, ao CONDERG, alteração de dados cadastrais (tais como número de telefone, endereço e razão social), no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da alteração;
 - vii. Deixar de atender ao beneficiário, alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;
 - viii. Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes do Edital, de sua proposta ou do Termo de Credenciamento.
 - ix. Nas hipóteses previstas no item f, não caberá à Credenciada o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação do CONDERG em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.
 - x. Ao processo de descredenciamento aplicar-se-á, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.
 - xi. Ocorrerá o descredenciamento a pedido da Credenciada, quando comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.
 - xii. O credenciado que desejar se descredenciar deverá solicitar mediante aviso escrito a Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



16. DO PAGAMENTO

- a. Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CONDERG, através do convenio com o município de Tambaú.
- b. O pagamento será efetuado mensalmente conforme produção, após emissão da nota fiscal competente;
- c. O valor a ser pago a cada profissional encontra-se descrito no Anexo I.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. No caso de descumprimento das obrigações contratuais o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades:
 - i. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONDERG pelo prazo de até 5 anos;
 - ii. Multa de 2% a cada descumprimento, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratual;
- b. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- c. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- d. O prestador de serviço credenciado pelo CONDERG não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.

18. DA RESCISÃO

- a. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento, bastando notificar o CONDERG com antecedência de 30 dias. A interrupção da prestação de serviços só poderá ocorrer após a assinatura de Termo de Descredenciamento.
- b. Constituem motivo para rescisão do credenciamento:



- i. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas acordadas ou lentidão dos seus cumprimentos;
 - ii. Subcontratação total ou parcial do seu objeto;
 - iii. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade e alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do acordado;
 - iv. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a empresa credenciada, exaradas em processo administrativo;
- c. Dar-se-á o descredenciamento a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade do CONDERG, quando não mais interessar a continuidade do credenciamento, caso no qual todos os credenciados deverão ser avisados com 15 (quinze) dias de antecedência.

19. DO FORO

- a. Para dirimir as questões, eventualmente suscitadas, não resolvidas administrativamente, fica designado o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma.

Divinolândia, 20 de setembro de 2022.

Cristiane de Paiva Trevisan
Superintendente do CONDERG



CONDERG – TAMBAÚ
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO I

DESCRIPTIVO DO OBJETO

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas que prestem serviços de Médicos Especializados, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no referido Edital para atuação no Pronto Socorro de Tambaú/SP.

Função	Carga horária	Unidade	Valor
Médico plantonista	Plantão de 12 horas	Pronto Socorro	R\$ 1.500,00
Médico do trabalho	Conforme demanda	Pronto Socorro	R\$ 2.500,00



ANEXO II

INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 04

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, em atenção ao Edital de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE PRESTEM SERVIÇOS DE MÉDICOS ESPECIALIZADOS, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL PARA ATUAÇÃO NO PRONTO SOCORRO DE TAMBAÚ/SP, comparece perante Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida, para exame dessa Secretaria.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

(representante legal da empresa)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório Credenciamento nº. 04, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
5. que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados;
6. que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para o cumprimento do objeto desta licitação;

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

(Representante Legal da empresa)



CONDERG – TAMBAÚ
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ nº _____,
com sede na (endereço), através de seu representante legal, declara, sob as penas da lei,
que tem disponibilidade em prestar a função de _____
ora descrita no referido edital, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às
penalidades legais.

Assinatura do representante legal



CONDERG – TAMBAÚ
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO V
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

Certifico e dou fé que _____,
inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na Rua
_____,
foi credenciada para a prestação dos serviços médicos.

Cristiane de Paiva Trevisan
Superintendente do CONDERG



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____

CREDENCIAMENTO N° 04

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA E O CREDENCIADO

Aos ----dias do mês de---- do ano de-----, na cidade de Divinolândia, compareceram de um lado o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista CNPJ: 52.356.268/0006-79, neste ato representado pela Senhora Cristiane de Paiva Trevisan, Gerente Administrativa, RG n°, no uso de suas atribuições legais, doravante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na rua -----, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n°----, doravante designada CREDENCIADO, neste ato representada por-----, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Credenciamento n° XXX, Processo Administrativo n°. XXXX, regido pela Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n°s 8.883/94 e 9.648/98, e demais normas vigentes, aplicáveis ao objeto da presente contratação, têm entre si, justo e contratado, o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO

Pelo presente instrumento, o CREDENCIADO se obriga a prestar serviços de (função) na unidade X de Tambaú/SP.

2. DO PREÇO

Será pago o valor (X da respectiva função)

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mensalmente, conforme produção, após emissão da nota fiscal competente.

4. DO PRAZO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste termo, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos e com aditamento também em quantidade nas mesmas proporções.



5. DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do credenciamento:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas acordadas ou lentidão dos seus cumprimentos;
- b) Subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- c) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade e alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do acordado;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a empresa credenciada, exaradas em processo administrativo;

Dar-se-á o descredenciamento a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade do CONDERG, quando não mais interessar a continuidade do credenciamento, caso no qual todos os credenciados deverão ser avisados com 15 (quinze) dias de antecedência.

6. DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento das obrigações contratuais o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONDERG pelo prazo de até 5 anos;
- b) Multa de 2% a cada descumprimento, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratual;
- c) As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- d) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- e) O prestador de serviço credenciado pelo CONDERG não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.

7. DO FORO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste termo, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. e com aditamento também em quantidade nas mesmas proporções.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.



CONDERG – TAMBAÚ
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Divinolândia, dede 2022

CONTRATANTE

CREDENCIADO

Testemunhas:

1) Ass. _____ 2) Ass. _____

Nome:

Nome:

RG. nº:

RG. nº: